

PARECIS

Município recebe um trator escavadeira hidráulica-PC

(Da Redação) O deputado estadual Luizinho Goebel (PSC), entregou no município de Parecis, um trator escavadeira hidráulica por meio de um compromisso com o município.

Foto- Assessoria/Divulgação



A chegada deste trator ajuda produtores rurais na melhoria de pontes e na reabertura de estradas vicinais

Agradecimento

Prefeito Marcondes de Carvalho agradeceu pelo apoio.

“Quero agradecer aqui sempre o apoio do nosso governador Marcos Rocha e deputado Luizinho Goebel, que sempre estão ajudando nossa cidade”.

De acordo com o parlamentar, o pedido para a liberação do trator

escavadeira hidráulica-PC é fruto de reivindicação do prefeito Marcondes de Carvalho e secretário de Obra Ronildo alexandri-

no. A chegada deste trator escavadeira hidráulica-PC

beneficiará produtores rurais na melhoria de pontes e reabertura de estradas vicinais.

Deputado Luizinho, agradece o governador Marcos Rocha pela dedicação e por liberar recursos para o mu-

nicipio, isso só demonstra a dedicação do governador com a população de Parecis, Ajudando principalmente aqueles que mais precisam.

Com informações da Assessoria de Imprensa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

PORTARIA Nº 021/GAB/2022, de 12 de julho de 2022.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.^ª POLIANA DE OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora POLIANA DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF n.º 025.973.582-59, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessora Especial, ligado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1152/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

EXTRATO DE TERMO
DE CONVÊNIO 001/PMCM/2022
PROCESSO Nº 702/2022

CONVENIENTE: MUNICÍPIO
DE COSTA MARQUES/RO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO: Subvenção Social na forma de cedência de servidores, custeio integral de despesas com gêneros alimentícios (inclusive gás de cozinha), material de limpeza e combustível para atender o transporte de alunos para atendimento educacional especializado da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE – de Costa Marques –RO.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DO FORO: Comarca de Costa Marques

DATA: 11/07/2022

Publique-se,
Registre-se.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

JARU

Prefeitura realiza serviço de drenagem

(Da Redação) A prefeitura de Jarú, concluiu nesta terça-feira (12), os serviços de drenagem pluvial na Rua Osvaldo Cruz, entre a Padre Chiquinho e Marechal Rondon, no setor 3. A obra faz parte do projeto de ampliação da rede drenagem no município, que tem como

objetivo garantir o escoamento das águas, principalmente no período chuvoso, evitar alagamentos e manter a conservação das vias.

Todo o trabalho é realizado, com equipes, maquinários e recursos próprios da prefeitura. Também é importante destacar,

que a Osvaldo Cruz, no trecho entre as Ruas Padre Chiquinho e Florianópolis, também será contemplada com pavimentação asfáltica.

A obra será custeada por meio de convênio, mais contrapartida da prefeitura. Com informações da Assessoria de Imprensa.



CONTEÚDO DE PRIMEIRA NA SUA VIAGEM,
INDEPENDENTE DE INTERNET E 100% GRATUITO.



- FILMES
- SÉRIES
- JOGOS
- MÚSICAS
- NOTÍCIAS

TUDO ISSO À SUA DISPOSIÇÃO.

*CONSULTE O TRECHO E O HORÁRIO DISPONÍVEL COM ESSE SERVIÇO.



SOFT ASSESSORIA CONTÁBIL

AUDISNEI ROSA LEANDRO -CRC-RO: 005490/0-6

Abertura e encerramento de empresas em geral
DIRPF - DIRPJ - rotinas contábilis em geral

Rua Abílio Freire, 488 - Ji-Paraná (RO) - Fone: 3422-4702



AMAPE

Produção audiovisual

3422-2931

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018, mediante consulta ao órgão gerenciador.
 7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
 § 1º A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 § 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
 9.2. Fica a Detentora cliente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
 9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
 9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Elias da Conceição Lima
 Secretário de Administração
 Decreto nº 335/GAB/2021
 Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços


Altair Ortis
 Pregoeiro

Gerson Bastos de Oliveira
 Secretário de Saúde


GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI
 CNPJ: 27.547.417/0001-25

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 35.043.990/0001-20

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
 CNPJ: 63.615.058/0001-60



ESTADO DE RONDÔNIA
 MUNICÍPIO DE Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 164 de 13 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de análise de pagamento retroativo de produção ambulatorial: "Conferir e acompanhar, o Processo administrativo 1-12476/2021/SEMUSA.

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretária Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores para compor a Comissão de análise de pagamento retroativo de produção ambulatorial, com o objetivo de conferir e acompanhar o processo administrativo Nº 1-12476/2021

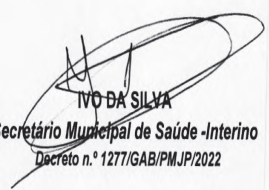
A comissão será composta pelos seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

- 1 – Diogo de Souza Oliveira Matrícula Nº:93623
- 2 – Rafael Martins Papa Matrícula Nº:13591
- 3 – Marcos Henrique Bitencourt Rodrigues Matrícula Nº:12853
- 4 – Fausane Andrade Martins Pereira Matrícula Nº:13055
- 5 – Hugo Ricardo Lascano Vasquez Matrícula Nº:13056

Art. 2º. Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ji-Paraná, 13 de Julho de 2022.



IVO DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde -Interino
 Decreto n.º 1277/GAB/PM/JP/2022

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)


ORIGINAL PEÇAS LTDA ME, localizado na Rua Maracatiara nº 1333 Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-544 na Cidade: Ji-Paraná inscrito no CNPJ: 43.852.442/0001-79 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 05/07/2022, a **Licença Municipal de Localização - LML**, para a atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD
EDITAL Nº 06/2022 – CONTRATO Nº 02/2022/RO – LEILÃO – BENS MÓVEIS


A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas-SENAD, c/ apoio da Estrutura Organiz. do Estado de Rondônia, neste ato repres. p/ Comissão Perm. de Avaliação e Alienação de Bens, torna público, **Leilão no dia 29/07/22, c/ encerr. a partir das 13h**, p/ site www.deonizialeiloes.com.br, p/ maior lance, p/ venda dos bens móveis (constituem os lotes discriminados nos anexos deste edital). **Processo 08129.013208/2021-97**. Leloeira: **DEONIZIA KIRATCH**, p/ força do contrato nº 02/2022-RO. Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. Os bens serão leiloados c/ se encontram, s/ garantia. A Leloeira, a SENAD e a CPAAB/RO não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira respons. do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato da arrematação, p/ cada lt., p/ lance virtual, o sistema emitirá boleto bancário, no valor de 25% da arrematação, correspondendo esse montante, respectivamente, aos 5% relativos à comissão da Leloeira e, aos 20%, relativos à caução, pela arrematação do bem propriamente dito. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, p/ eliminação de distorções, acaso verificadas. Informações adicionais, serão prestadas p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no e-mail comissao.senad.ro@gmail.com, e em horário compl. p/ tel.: 0800-707-9339, c/ a Leloeira Púb. Of. Deonizia Kiratch. **O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no site supramencionado. Porto Velho/RO, 12/07/22.**
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Rondônia
 Portaria nº 1890 – SR/PP/RO de 30 de agosto de 2021.
Hilton Campos de França Filho – Presidente da Comissão

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD
EDITAL Nº 07/2022 – CONTRATO Nº 02/2022/RO – LEILÃO – BENS MÓVEIS

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas-SENAD, c/ apoio da Estrutura Organiz. do Estado de Rondônia, neste ato repres. p/ Comissão Perm. de Avaliação e Alienação de Bens, torna público, **1º Leilão, 29/07/22, c/ encerr. a partir das 11h, e 2º leilão, 29/07/22, c/ encerr. a partir das 12h**, p/ site www.deonizialeiloes.com.br, p/ maior lance, p/ venda dos bens móveis (constituem os lotes discriminados nos anexos deste edital). **Processo 08129.013208/2021-97**. Leloeira: **DEONIZIA KIRATCH**, p/ força do contrato nº 02/2022-RO. Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. Os bens serão leiloados c/ se encontram, s/ garantia. A Leloeira, a SENAD e a CPAAB/RO não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira respons. do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato da arrematação, p/ cada lt., p/ lance virtual, o sistema emitirá boleto bancário, no valor de 25% da arrematação, correspondendo esse montante, respectivamente, aos 5% relativos à comissão da Leloeira, e aos 20%, relativos à caução, pela arrematação do bem propriamente dito. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, p/ eliminação de distorções, acaso verificadas. Informações adicionais, serão prestadas p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no e-mail comissao.senad.ro@gmail.com, e em horário compl. p/ tel.: 0800-707-9339, c/ a Leloeira Púb. Of. Deonizia Kiratch. **O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no site supramencionado. Porto Velho/RO, 12/07/22.**
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Rondônia
 Portaria nº 1890 – SR/PP/RO de 30 de agosto de 2021.
Hilton Campos de França Filho – Presidente da Comissão



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Saúde
 Assessoria Técnica do Gabinete



ERRATA da Portaria Nº161/GAB/SEMUSA/2022, publicada no Correio Popular dos dias 09 e 10/07/2022 e no Portal da Transparência.

Onde se lê: Rodrigo Ziparro
Leia-se: Rodrigo Zipparro

Onde se lê: Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços de fiscal sem ônus adicionais para o Município.
Leia-se: Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços de Responsável Técnico de Cirurgia do HDCCR, sem ônus adicionais para o Município.

Altera membro designado para desempenhar as atribuições de RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo serviço de cirurgia do Hospital Municipal Claudionor Couto Roriz.

AO Secretário Municipal de Saúde Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1277/GAB/PM/JP/2022 e pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. NOMEAR o servidor: **RODRIGO ZIPPARRO**, para desempenhar as atribuições de RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo serviço de cirurgia do Hospital Municipal Claudionor Couto Roriz.


- RODRIGO ZIPPARRO
 - Matrícula: 12724
 CPF: 269.943.618-61

Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços de Responsável Técnico de Cirurgia do HDCCR, sem ônus adicionais para o Município.


Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria, entra em vigor a partir da Data retroativa de 20 de Junho de 2022.

Dê-se Ciência.
 Cumpra-se.

Atenciosamente



IVO DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde -Interino
 Decreto n.º 1277/GAB/PM/JP/2022



Kelson Fialler
 CPA 96.851
 ASSEC - SEMUSA

Avenida Menezes Filho nº2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
 Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4177- Ramal 221 - CNPJ 19.122.075*0001-73
 email:Semusajipa@gmail.com

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
 Fone: (0xx69) 3416-4052
 E-mail: semusagab@gmail.com

